



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial

Edição: 1.775

Página: 13-14

Data: 19/08/2021

LEI Nº 979/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

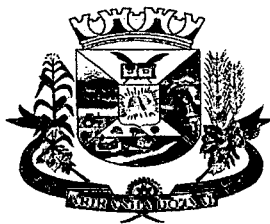
Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|---|-----------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA | |
| 06.002.26.782.2601.2.02 4 | Atividades do Departamento de Manutenção de Frota | |
| 3.3.90.30.00.00 - 803 | Material de Consumo | 40.000,00 |
| | TOTAL | 40.000,00 |
| | TOTAL GERAL. | 40.000,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

| | | |
|------------------------------------|--|-----------|
| 1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.0 0. | CONVENIO SEAB 116/2021 - RECUPERAÇÃO TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS - 40 MIL. | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 40.000,00 |

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (18/08/2021).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal